



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDISBURGO

1

Av. Padre João, 407, Térreo – Centro – CEP: 35780-000
Telefone: (31) 3715-1000 E-mail: camara@cordisburgo.cam.mg.gov.br

AVISO DE DISPENSA

A Câmara Municipal de Cordisburgo, Estado de Minas Gerais, nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, torna público o interesse na aquisição, por dispensa de licitação, de arranjos florais naturais para ornamentar as Sessões Solenes e Especiais de entrega de medalhas de mérito promovidas pela Câmara Municipal de Cordisburgo, conforme termos e condições estabelecidas no documento de Termo de Referência anexado à presente publicação de aviso de dispensa (ANEXO I).

Solicitamos que as propostas de preço sejam remetidas à Câmara até o fim do dia 02/06/2025.

O documento de orçamento poderá ser enviado através de e-mail para o endereço eletrônico: compras@cordisburgo.cam.mg.gov.br, até às 23h59min ou entregue à Secretaria da Câmara Municipal de Cordisburgo, sediada à Rua Padre João, 407, Centro de Cordisburgo/MG das 08h00min às 16h00min. Deverá constar na entrega do documento, obrigatoriamente, CNPJ do prestador, data do orçamento e assinatura do responsável/carimbo da empresa para que o orçamento seja válido.

Dúvidas e esclarecimentos podem ser enviados através do Whatsapp: (31) 98735-9142, ou do e-mail: compras@cordisburgo.cam.mg.gov.br.

Decorrido o prazo legal após a publicação do Aviso de Dispensa, será considerada a proposta que apresentar o menor preço total, momento em que entraremos em contato com o prestador através dos contatos disponibilizados.

Todos os termos, condições e prazos da execução contratual estão devidamente estabelecidos no Termo de Referência inerente ao presente processo de contratação. Solicitamos que todos os requisitos sejam devidamente considerados antes do fornecimento da proposta. O participante da pesquisa de preços que apresentar sua proposta de preços à Câmara Municipal está automaticamente declarando-se ciente de todas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

Descrição dos itens:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QUANT.	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
01	ARRANJO PRESIDENCIAL SEM SUPORTE Arranjo de chão com flores e folhagens afixadas em espuma floral, dimensões aproximadas de 1m x 1m, confeccionado com diversidade de flores naturais, dentre as quais: lírios cores variadas, asteres cores variadas, boca de leão, lisianthus, rosas cores variadas, crisântemos cores variadas, estrelícias, astromélias, margaridas, tango, copo de leite, gipsofila, verdes nobres de folhagens diversificadas como folha de palmeira, eucalipto argentino, costela de adão dentre outras espécies semelhantes.	04	R\$ 555,00	R\$ 2.220,00
02	ARRANJO DE CENTRO DE MESA SEM SUPORTE Arranjo de centro de mesa com flores e folhagens afixadas em espuma floral, dimensões	02	R\$ 370,00	R\$ 740,00



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDISBURGO

2

Av. Padre João, 407, Térreo – Centro – CEP: 35780-000
Telefone: (31) 3715-1000 E-mail: camara@cordisburgo.cam.mg.gov.br

	aproximadas de 40cm x 40cm, confeccionado com diversidade de flores naturais, dentre as quais: lírios cores variadas, asteres cores variadas, boca de leão, lisianthus, rosas cores variadas, crisântemos cores variadas, estrelícias, astromélias, margaridas, tango, copo de leite, gipsofila, verdes nobres de folhagens diversificadas como folha de palmeira, eucalipto argentino, costela de adão dentre outras espécies semelhantes.			
VALOR TOTAL MÁXIMO DOS ITENS:				R\$ 2.960,00

Câmara Municipal de Cordisburgo, 28 de maio de 2025.



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDISBURGO

3

Av. Padre João, 407, Térreo – Centro – CEP: 35780-000

Telefone: (31) 3715-1000 E-mail: camara@cordisburgo.cam.mg.gov.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Rito: Lei federal 14.133/2021

Torna-se público que a Câmara Municipal de Cordisburgo/MG realizará a Compra Direta por Dispensa de Licitação, pelo critério de menor preço global, na hipótese do Art. 75, II da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais normas aplicáveis, de arranjos florais naturais para ornamentar as Sessões Solenes e Especiais de entrega de medalhas de mérito promovidas pela Câmara Municipal de Cordisburgo, conforme termos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

COMPRADORA: Câmara Municipal de Cordisburgo/MG

CNPJ: 21.607.114/0001-74

Endereço: Av. Padre João n° 407 - Centro - Cordisburgo/MG

Telefone: (31) 98735-9142

E-mail: compras@cordisburgo.cam.mg.gov.br

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a Compra Direta, por Dispensa de Licitação, de arranjos florais naturais para ornamentar as Sessões Solenes e Especiais de entrega das medalhas de mérito "Octacílio Negrão de Lima, Professor Mestre Candinho, Professor Anísio Teixeira, Professor Paulo Freire, Vovô Felício e João Guimarães Rosa" promovidas pela Câmara Municipal de Cordisburgo, conforme termos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.1. Descrição dos itens

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QUANT.
01	ARRANJO PRESIDENCIAL SEM SUPORTE Arranjo de chão com flores e folhagens afixadas em espuma floral, dimensões aproximadas de 1m x 1m, confeccionado com diversidade de flores naturais, dentre as quais: lírios cores variadas, asteres cores variadas, boca de leão, lisianthus, rosas cores variadas, crisântemos cores variadas, estrelícias, astromélias, margaridas, tango, copo de leite, gipsofila, verdes nobres de folhagens diversificadas como folha de palmeira, eucalipto argentino, costela de adão dentre outras espécies semelhantes.	04
02	ARRANJO DE CENTRO DE MESA SEM SUPORTE Arranjo de centro de mesa com flores e folhagens afixadas em espuma floral, dimensões aproximadas de 40cm x 40cm, confeccionado com diversidade de flores naturais, dentre as quais: lírios cores variadas, asteres cores variadas, boca de leão, lisianthus, rosas cores variadas, crisântemos cores variadas, estrelícias, astromélias, margaridas, tango, copo de leite, gipsofila, verdes	02



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDISBURGO

4

Av. Padre João, 407, Térreo – Centro – CEP: 35780-000

Telefone: (31) 3715-1000 E-mail: camara@cordisburgo.cam.mg.gov.br

nobres de folhagens diversificadas como folha de palmeira, eucalipto argentino, costela de adão dentre outras espécies semelhantes.

3. JUSTIFICATIVA:

3.1. A Câmara Municipal de Cordisburgo promove anualmente Sessões Solenes e Especiais para a entrega das medalhas de mérito "Octacílio Negrão de Lima, Professor Mestre Candinho, Professor Anísio Teixeira, Professor Paulo Freire, Vovô Felício e João Guimarães Rosa", que têm como objetivo homenagear cidadãos e personalidades de destaque. Para garantir a adequada ambientação e solenidade desses eventos, faz-se necessária a aquisição de arranjos florais naturais, cuja presença reforça a expressão do reconhecimento e respeito aos homenageados, além de contribuir para a composição visual do ambiente.

A ornamentação floral em cerimônias solenes e especiais tem papel estratégico na valorização da formalidade e no reforço da identidade institucional da Câmara Municipal, demonstrando zelo, organização e compromisso com a realização de eventos de qualidade. Além disso, a utilização de arranjos florais segue práticas consolidadas em eventos oficiais, assegurando a continuidade das tradições e fortalecendo o vínculo da instituição com a sociedade.

4. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DE PROPOSTAS E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO:

4.1. O critério de aceitação das propostas será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, e de acordo com as especificações do objeto.

4.2. No ato da homologação do contrato entre a compradora e o fornecedor, o fornecedor deverá possuir todos os documentos exigidos pela compradora, sendo eles:

- Cartão CNPJ ativo;
- Certidão negativa de débitos trabalhistas;
- Certidão negativa de débitos tributários;
- Certidão de regularidade do empregador;

Nos casos em que não houver dados para busca na base de informações das instituições competentes para expedição dos documentos, não ficará o fornecedor prejudicado.

6. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO E ENTREGAS:

6.1. Condições de fornecimento dos arranjos:

6.1.1. Os arranjos florais fornecidos deverão conter flores naturais frescas, sem sinais de murchamento, danos mecânicos, pétalas arrancadas ou qualquer outra imperfeição que comprometa a qualidade estética e a durabilidade do produto. O fornecedor deve garantir a integridade dos elementos decorativos, assegurando conformidade com as exigências do evento.

6.1.2. Os arranjos deverão ser bem incorporados, compostos com muitas flores e folhas a fim de garantir a estética visual harmoniosa.

6.2. Condições de entrega dos arranjos:

6.2.1. A entrega dos arranjos se dará de forma PARCELADA, conforme o quadro a seguir:

DIA DA ENTREGA	ARRAJOS
11 de Julho de 2025	02 ARRANJOS PRESIDENCIAIS 01 ARRANJO CENTRO DE MESA
08 de Agosto de 2025	02 ARRANJOS PRESIDENCIAIS 01 ARRANJO CENTRO DE MESA

6.2.2. O fornecedor deverá providenciar as entregas dos arranjos sempre no endereço da Câmara situado à Avenida Padre João, 407, Centro de Cordisburgo-MG CEP 35780-000, das 10:00h às 11:00h



da manhã.

7. DA FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO CONTRATUAL

7. A responsabilidade pelo acompanhamento, elaboração e execução contratual ficará a cargo da servidora Jéssica Brígido Ribeiro.

8. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E EVENTOS FORTUITOS

8.1. Os itens deverão ser de primeira qualidade, em atendimento às especificações discriminadas neste Termo de Referência e estar dentro dos padrões de aceitabilidade. Sendo comprovada a inferioridade, alteração ou inadequação de qualquer item, o fornecedor será cientificado para efetuar a correção, podendo ser aplicadas as penalidades cabíveis em caso de critérios insanáveis ou não corrigidos pelo fornecedor na próxima entrega.

8.2. Entende-se por item inadequado, aquele que se apresentar:

- De tamanhos ou composição divergentes dos estabelecidos por este termo de referência.
- De valor que seja diferente ao estabelecido no documento de orçamento.
- Que não seja preparado no dia da entrega.
- Que não seja entregue no prazo estipulado.

8.3. Diante de eventual impossibilidade de cumprimento dos prazos estabelecidos neste termo de referência, o qual somente será justificável quando decorrer de caso fortuito ou de força maior, conforme disposições contidas no Código Civil Brasileiro, deverá o fornecedor informar a compradora o quanto antes.

9. SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 9.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 9.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos Fornecimentos públicos ou ao interesse coletivo;
- 9.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
- 9.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 9.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 9.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 9.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 9.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 9.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 9.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 9.1.11. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 9.1.12. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 9.1.13. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 9.2.1. Advertência pela falta do subitem 9.1.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 9.2.2. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 9.1.1 a 9.1.12;



9.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 9.1.2 a 9.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 9.1.8 a 9.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

9.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

9.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.3.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.4. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência, em hipótese alguma, isenta a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

9.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

9.8. O Processo Administrativo de Responsabilização – PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

9.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

9.10. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Termo de Referência.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto fornecedor, exceto desde que expressamente autorizada pela contratante, mantida em qualquer caso a integral responsabilidade do fornecedor.

11. FATURAMENTO

11.1.1. **Do Faturamento:** Após o cumprimento de todas as exigências deste termo de referência, deverá o fornecedor apresentar nota fiscal dos itens fornecidos a partir de CNPJ legalmente ativo e vinculado às atividades prestadas.

11.1.2. A Nota Fiscal deve corresponder ao objeto fornecido e respectivos valores orçados. No caso de



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDISBURGO

7

Av. Padre João, 407, Térreo – Centro – CEP: 35780-000
Telefone: (31) 3715-1000 E-mail: camara@cordisburgo.cam.mg.gov.br

divergência, especialmente quando houver adimplemento parcial, a compradora notificará o fornecedor a sanar o problema em 2 (dois) dias úteis, com suspensão do prazo de pagamento.

11.2. **Das Condições de Pagamento:** O pagamento ao fornecedor será efetuado pelos itens efetivamente fornecidos, em moeda nacional, de acordo com a quantidade estipulada, no prazo de até 05 (cinco) dias da apresentação da nota fiscal, por meio de pagamento através de boleto bancário ou emissão de cheque, conforme preferência do fornecedor.

Warley Matias Gomes
Presidente da Câmara

Jéssica Brígido Ribeiro
Agente de Contratações

Cordisburgo, 13 de maio de 2025.



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDISBURGO

8

Av. Padre João, 407, Térreo – Centro – CEP: 35780-000

Telefone: (31) 3715-1000 E-mail: camara@cordisburgo.cam.mg.gov.br

ANEXO II

MODELO DE DOCUMENTO DE ORÇAMENTO

1- OBJETO:

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a Compra Direta, por Dispensa de Licitação, de arranjos florais naturais para ornamentar as Sessões Solenes e Especiais de entrega de medalhas de mérito promovidas pela Câmara Municipal de Cordisburgo, conforme termos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
CNPJ:
ENDEREÇO:
TELEFONE DE CONTATO:
E-MAIL:
DATA:
OBSERVAÇÕES:

Descrição dos itens:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ARRANJO PRESIDENCIAL SEM SUPORTE Arranjo de chão com flores e folhagens afixadas em espuma floral, dimensões aproximadas de 1m x 1m, confeccionado com diversidade de flores naturais, dentre as quais: lírios cores variadas, asteres cores variadas, boca de leão, lisianthus, rosas cores variadas, crisântemos cores variadas, estrelícias, astromélias, margaridas, tango, copo de leite, gipsofila, verdes nobres de folhagens diversificadas como folha de palmeira, eucalipto argentino, costela de adão dentre outras espécies semelhantes.	04	R\$	R\$
02	ARRANJO DE CENTRO DE MESA SEM SUPORTE Arranjo de centro de mesa com flores e folhagens afixadas em espuma floral,	02	R\$	R\$



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDISBURGO

9

Av. Padre João, 407, Térreo – Centro – CEP: 35780-000
Telefone: (31) 3715-1000 E-mail: camara@cordisburgo.cam.mg.gov.br

	dimensões aproximadas de 40cm x 40cm, confeccionado com diversidade de flores naturais, dentre as quais: lírios cores variadas, asteres cores variadas, boca de leão, lisianthus, rosas cores variadas, crisântemos cores variadas, estrelícias, astromélias, margaridas, tango, copo de leite, gipsofila, verdes nobres de folhagens diversificadas como folha de palmeira, eucalipto argentino, costela de adão dentre outras espécies semelhantes.			
VALOR TOTAL DOS ITENS:				R\$

Obs: No ato da entrega do orçamento pelo fornecedor, o mesmo se comprometerá a manter os preços apresentados neste documento pelo prazo mínimo de 15 dias úteis, a contar do dia da entrega do orçamento.

Assinatura do responsável ou carimbo da empresa: